

percebe



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

LEI MUNICIPAL Nº 710, de 10 de Outubro de 2006

**AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO
ENTRE O FORTBRASIL CARD, E A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, e
adota outras providências.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ,
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica o Município de Mauriti, através do chefe do Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com o FORTBRASIL CARD.

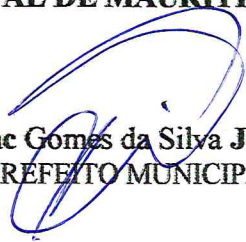
Art. 2º. O presente convênio tem por objetivo prestar serviços consistentes na emissão, fornecimento e administração de cartões de crédito/débito, doravante denominados FORTBRASIL CARD, para aquisição de produtos e serviços junto à rede de estabelecimentos credenciados.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser suplementadas caso seja necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Art. 5º. Os efeitos desta Lei retroagirão a 29 de agosto de 2005.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI – CE, em 10 de outubro de 2006


Isaac Gomes da Silva Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

=====

CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0
Rua Otávio Pimenta de Sousa, S/N, 2º andar - Tel. 0xx-88-3552-1333
CEP: 63.210-000 – Mauriti - Ceará

